



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PE-DIV

### PREÂMBULO

As diversas Secretarias de Infraestrutura e Saúde do Município de Tururu/CE, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pela Portaria 421/2022, de 01 de novembro de 2022, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 07/2017, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

**PREGÃO**

FORMA:

**ELETRÔNICO**

NÚMERO DO PROCESSO:

**004/2023-PE-DIV**

ESPÉCIE:

COMUM PARA SRP

COMUM DE

ENGENHARIA

Infraestrutura e Saúde

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:

**Início do Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 02/10/2023 às 18:00h**

**Encerramento do Recebimento das Propostas e Habilitação: 13/10/2023 às 08:00h**

**Abertura da Licitação:  
13/10/2023 às 09:00h**

**Início da Sessão de Disputa de Lances: 13/10/2023 às 09:30h**

REFERÊNCIA DE TEMPO:

**Horário local**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sistema Eletrônico):

<https://bll.org.br>

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:

- 1 - <https://bll.org.br>
- 2 - [tururu.ce.gov.br/transparencia/licitacoes](https://tururu.ce.gov.br/transparencia/licitacoes)
- 3 - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>
- 4 - [licitacaotururu022@gmail.com](mailto:licitacaotururu022@gmail.com)



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu



E-MAIL DO SETOR DE LICITA O:

licitacaotururu2021@gmail.com

DIA E HOR RIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITA OES:

**SEGUNDA   SEXTA – DE 08H30M  S 12H00M E DE 14H00M  S 17H00M**

TIPO DE LICITA O:

**MENOR PRE O**  **MAIOR DESCONTO**

CRIT RIO DE JULGAMENTO:

**ITEM GRUPO**

FORMA DE FORNECIMENTO:

**PARCELADO POR**  **DEMANDA INTEGRAL**

MODO DE DISPUTA:

**ABERTO**  **ABERTO E FECHADO**

TIPO DE COTA CONFORME ART. 48, DA LC N  123/06, ALTERADA PELA LC N  147/14:

**COTA PRINCIPAL**  **COTA RESERVADA**  **COTA EXCLUSIVA**

#### GLOSS RIO

- Na hip tese de n o haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza o do certame na data marcada, a sess o ser  automaticamente transferida para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo hor rio anteriormente estabelecido, desde que n o haja comunica o em contr rio, pelo(a) Pregoeiro(a).
- Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, ter o os seguintes significados:
  - × **PMC:** Prefeitura Municipal de Tururu-CE;
  - × **ME:** Microempresa;
  - × **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;
  - × **MEI:** Microempreendedor Individual;
  - × **DOU:** Di rio Oficial da Uni o;
  - × **DOE:** Di rio Oficial do Estado;
  - × **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Cear ;
  - × **LC:** Lei Complementar;
  - × **BLL:** Bolsa de Licita es do Brasil.

#### CONDI OES

### 1. DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente licita o o **AQUISI O DE COMBUST VEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE TURURU/CE, NO RESTANTE DO ANO DE 2023.** conforme condi es, quantidades e exig ncias estabelecidas neste instrumento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE



**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.**A Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico de Licitações da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br>, designando pessoa responsável para operar o sistema com as devidas credenciais, na forma do que dispõe as instruções constantes do regulamento próprio da provedora do sistema.

**3.2.**O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.3.**A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** Qualquer dúvida em relação do acesso ao Sistema Eletrônico de Licitações, poderá ser esclarecida junto à provedora do sistema.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

### **4. 1.Poderão participar deste Pregão os interessados:**

**4.1.1.**Os interessados em participar deste Pregão deverão estar credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, e ainda deverão estar regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

### **4. 2.Não poderão participar deste Pregão os interessados:**

- 4.2.1.** 1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.2.2.** Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.3.** Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;
- 4.2.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.2.6.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.7.** Sobre a forma de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2.8.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



**4. 3.Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:**

**4.3. 1.** Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:

**4.3.1.1.** Microempresa;

**4.3.1.2.** Empresas de Pequeno Porte;

**4.3.1. 3.** Microempreendedor Individual – MEI;

**4.3.1.4.** Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

**4.3.2.** Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**4.3.3.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

**4. 4.Condicionantes de participação neste Pregão por Tipo de Cota:**

**4.4.1.** As licitantes com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, estarão condicionadas à participação nesta licitação, sob a classificação dos seguintes tipos de cota:

**5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.**A sessão eletrônica será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- i) A qualquer tempo e quando for o caso, abrir diligência para sanar dúvidas relacionadas as propostas e a documentação de habilitação, a fim de instruir o processo administrativo, e ainda, apurar irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL)**

**6.1. Apresentação da PROPOSTA ESCRITA:**

**6.1.1.** As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a Proposta Escrita, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu



**6.1.2.** A Proposta Escrita poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, e deverá ser anexada no sistema eletrônico, obedecendo as seguintes exigências mínimas:

**6.1.2.1.** Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

**6.1.2.2.** Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

**6.1.2.3.** Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

**6.1.2.4.** Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

**6.1.2.5.** Indicação das especificações e características, quantitativos, marca (conforme o caso), do objeto em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;

**6.1.2.6.** Não poderá conter quantitativo divergente ao determinado neste edital;

**6.1.2.7.** Indicação do(s) Preço(s) com apenas duas casas decimais após a vírgula, de acordo com a realidade mercadológica, observada a estimativa da Administração constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, e ainda, estando nele(s) incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**6.1.2.7.1.** Se porventura, a proposta apresentada conter o preço com mais de duas casas decimais, será considerada para efeito do preço proposto, a regra contida no subitem anterior;

**6.1.2.7.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os preços numéricos e os preços expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**6.1.2.7.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação. **6.1.2.8.** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**6.1.2.9.** Carimbo e Assinatura do(a) seu(a) Representante Legal.

**6.1.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**6.1.4.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico;

**6.1.4.1.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

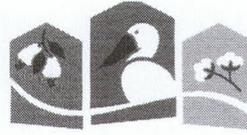
**6.1.5.** A proposta da licitante melhor classificada somente será disponibilizada para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6.2. Preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL):**

**6.2.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do formulário específico no sistema eletrônico, para efeito de lances.

**6.2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

**6.2.3.** No(s) preço(s) proposto(s) estará(o) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**6.2.4.** O(s) preço(s) ofertado(s), tanto na Proposta Escrita, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.6.** As licitantes poderão retificar o preenchimento da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o preenchimento.

**6.2.7. É vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.**

**6.2.8. Caso a licitante seja a própria fabricante do produto ou em sua razão social haja elementos que possam inferir a identificação da mesma, esta deverá inserir o termo “marca própria” no campo reservado à indicação de marca.**

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.** O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** A microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

**7.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.6.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.7.** Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**7.8.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizações ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**7.9.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico;

**7.9.1.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.10.** Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu



## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

### 8.1. Abertura da Sessão:

**8.1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

**8.1.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.1.3.** Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

### 8. 2. Classificação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

**8.2.1.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**8.2.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**8.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

**8.2.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na etapa de aceitação da proposta escrita.

### 8. 3. Formulação de Lances:

**8.3. 1.** Iniciada a etapa competitiva de disputa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo considerado como primeiro lance a proposta inicial, onde as licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro, vedada a identificação da licitante.

**8.3.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.3.3.** O lance deverá ser ofertado pelo preço **item**.

**8.3.4.** Cada licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

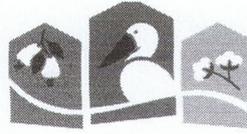
**8.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.3.6.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.

**8.3.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

## 9. DO MODO DE DISPUTA, DESCONEXÃO DO SISTEMA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO Modo de Disputa:

**9.1.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**9.1.2.** A etapa de lances da sess o p blica ter  dura o de 10 (dez) minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos 02 (dois) minutos do per odo de dura o da sess o p blica.

**9.1.3.** A prorroga o autom tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser  de 02 (dois) minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga o, inclusive no caso de lances intermedi rios.

**9.1.4.** O intervalo entre os lances intermedi rios enviados pela mesma licitante n o poder  ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances n o poder  ser inferior a 03 (tr s) segundos, sob pena dos respectivos lances, serem automaticamente descartados pelo sistema.

**9.1.5.** N o havendo novos lances na forma

**9.1.6.** O intervalo m nimo de diferen a de pre os entre os lances, que incidir  tanto em rela o aos lances intermedi rios quanto em rela o   proposta que cobrir o melhor lance dever  ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

**9.1.7.** Encerrada a etapa competitiva sem que haja a prorroga o autom tica pelo sistema, poder  o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein cio da sess o p blica de lances, em prol da consecui o do melhor pre o.

**9.1.8.** O Sistema informar  a proposta de menor pre o ao encerrar a etapa de disputa de lances.

## **9.2. Desconex o do Sistema na Etapa de Lances:**

**9.2.1.** Na hip tese de o sistema eletr nico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sess o p blica e permanecer acess vel  s licitantes, os lances continuar o sendo recebidos, sem preju zo dos atos realizados.

**9.2.2.** Quando a desconex o do sistema eletr nico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sess o p blica ser  suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas ap s a comunica o do fato aos participantes, no s tio eletr nico utilizado para divulga o.

## **9.3. Negocia o da Proposta:**

**9.3.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sess o p blica, o(a) Pregoeiro(a) encaminhar , pelo sistema eletr nico, contraproposta   licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negocia o em condi oes diferentes das previstas neste Edital.

**9.3.2.** A negocia o ser  realizada por meio do sistema eletr nico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.3.3.** Ap s a negocia o do pre o, o(a) Pregoeiro(a) iniciar  a etapa de aceita o e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negocia o, o(a) Pregoeiro(a) examinar  a(s) proposta(s) classificada(a) em primeiro lugar quanto   adequa o ao objeto e   compatibilidade do pre o em rela o ao m ximo estipulado para contrata o, observado o disposto no par grafo  nico do art. 7  e no  9  do art. 26 do Decreto n 10.024/19.

**10.2.** N o ser  aceita a proposta em condi oes ilegais, omiss es, ou conflitos com as exig ncias deste Edital.

**10.3.** N o ser  aceita a proposta, que se apresentar superior ao pre o m ximo fixado pela Administra o.

**10.4.** N o ser  aceita a proposta, que apresentar pre o manifestamente inexequ vel.



**10.4.1.** Considera-se manifestadamente inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou custo zero, incompatíveis com os custos dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**10.4.2.** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União–TCUnoAcórdão nº 697/2006–Plenário–Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

**10.4.3.** Aplicada a regra do art.48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumida mente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

**10.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta escrita, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

**10.6.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**10.7.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.8.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**10.9.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**10.10.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**10.11.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**10.12.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

**10.12.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

**10.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observada as exigências contidas neste Edital para tanto.



## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**11.1.3.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

### 11.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**11.2.1.** Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

**11.2.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.2.3.** No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

**11.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.3. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**11.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**11.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**

Construindo um Novo Tururu



**11.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

**11.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**11.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.3.6.1.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.3.8.** Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

**11.3.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

#### **11.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**11.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**11.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.4.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura;

**11.4.2.2.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **11.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.5.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o ITEM pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**11.5.1.1.** Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**11.5.1.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

**11.5.1.3.** Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza os produtos relativos ao fornecimento/serviços, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;



**11.5.1.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo e telefone para contato;

**11.5.1.5.** No caso de exercício de atividade de comercialização de combustíveis, o licitante deverá apresentar a autorização expedida pela Agência Nacional do Petróleo.

## **11.6. Outras Exigências de Habilitação**

**11.6.1.** Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este edital.

**11.6.1.** Declaração que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo a este edital.

**11.6.2.** Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo anexo a este edital.

**11.6.2.1.** A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

**11.6.2.2.** Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.6.2.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **11.7. Demais disposições**

**11.7.1.** Todas as declarações exigidas nesse edital deverão ser assinadas por quem de direito.

**11.7.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

**11.7.3.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de inabilitação. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

**11.7.3.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

**11.7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio



no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.7.5.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.7.6.** Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação correspondente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA**

**12.1.** A proposta da licitante melhor classificada deverá ser encaminhada, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **EXCLUSIVAMENTE** anexada em campo próprio do sistema com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado:

**12.1.1.** Obedecer aos termos já exigíveis neste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às condições e especificações apresentadas anteriormente. E ainda, deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante, para fins de pagamento.

**12.1.2.** A proposta readequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.1.3.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o preço e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12.1.4.** Encerradas todas as etapas, tendo a licitante cumprindo todas as exigências necessárias, inclusive com a proposta melhor classificada, será declarada vencedora.

## **13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

### **13.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:**

**13.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

**13.1.2.** O pedido de esclarecimento deverá ser enviado por meio eletrônico em campo próprio do sistema ou enviado para o e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

**13.1.2.1.** O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

**13.1.2.2.** Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

**13.1.3.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

**13.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta conforme a forma encaminhada pelo interessado.

**13.1.5.** Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

**13.1.6.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



### **13.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:**

**13.2.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**13.2.2.** A petição de impugnação deverá ser informada por meio eletrônico em campo próprio do sistema e enviada para o e-mail ou protocolada no endereço do Setor de Licitação mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

**13.2.2.1.** O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

**13.2.2.2.** Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerada como recebida, para efeito de prazo, o dia seguinte.

**13.2.3.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

**13.2.4.** As respostas aos pedidos de impugnação serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

**13.2.5.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**13.2.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.2.7.** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.2.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

### **13.3. Critérios para interposição de RECURSO:**

**13.3.1.** Declarado o vencedor e decorrida a etapa de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.3.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

**13.3.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.3.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.4.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, através de petição protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão, sendo os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo mesmo e-mail, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu



**13.3.4.1.** O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

**13.3.4.2.** Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

**13.3.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**13.3.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, através de publicação na imprensa oficial.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ou por e-mail, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com a informação contida no corpo da proposta escrita, sendo responsabilidade da licitante informá-lo, sob pena de não ser convocada.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a etapa recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**16.2.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu



**16.3.** O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2021.

**16.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**20.1.** Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**21.1.** Os critérios acerca do reajustamento do preço são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1.** Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**23.1.** Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**

Construindo um Novo Tururu



**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

## 25. DOS ANEXOS

**25.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- \* **ANEXO I** – Termo de Referência.
- \* **ANEXO II** – Modelo da Proposta Escrita.
- \* **ANEXO III** – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- \* **ANEXO IV** – Modelo da Declaração de Ciência e Concordância aos Requisitos do Edital.
- \* **ANEXO V** – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06, 147/14).
- \* **ANEXO VI** – Minuta do Termo de Contrato.

Tururu/CE, 28 de setembro de 2023.

  
Francisco de Almeida Gomes  
Secretária de infraestrutura

  
Eveline Campos Teixeira  
Secretária de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**

Construindo um Novo Tururu



ANEXO I

**TERMO DE REFER NCIA**

**1 – UNIDADE REQUISITANTE**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE SA DE

**OBJETO** - AQUISI O DE COMBUST VEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE TURURU/CE, NO RESTANTE DO ANO DE 2023.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Trata-se da motiva o para licitar combust vel, com vista ao atendimento da demanda da frota de ve culos automotores das diversas secretarias do munic pio de Tururu/CE, Ressaltamos que   imprescind vel a aquisi o do objeto para o desempenho, execu o e manuten o das fun oes da administra o e fiscaliza o, bem como, para a viabilizar a presta o dos servi os p blicos nas diversas  reas de atua o, tais como, manuten o dos programas vinculados a Sa de e Infraestrutura dentre outros programas da administra o p blica.

Ademais, a Prefeitura Municipal de Tururu/CE, no sentido de atender suas necessidades prec puas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua miss o. Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe a necessidade de locomo o em carros oficiais, ambul ncia, M quinas, ca ambas e carros que pertencem a administra o p blica que s o destinados ao deslocamento de alunos para o transporte escolar, necessitando para isso de combust vel.

Ainda sobre a motiva o para realiza o licita o para aquisi o de combust veis, ressaltamos que os ve culos da administra o, cabe ressaltar aqui, que muitas vezes esses deslocamentos s o de significativa quilometragem.

**3 – DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE POR SECRETARIA**

UNID OR�AMENT�RIA	COBUSTIVEL	QTDE LT
SEC. INFRA ESTRUTURA	DIESEL S10	8000
SEC. SAUDE		
FMS PSF	GASOLINA	6000
FMS MAC	GASOLINA	6000

**QUANTITATIVO TOTAL**

ITEM	DESCRI�O	UNIDADE	QUANTIDADE
------	----------	---------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE



01	GASOLINA COMUM	LT	12.000
02	ÓLEO DIESEL S-10	LT	8.000

#### 4 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

**4.1. DAS ORDENS DE FORNECIMENTO DO PRODUTO:** O fornecimento produtos licitados se dará mediante expedição de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão ser feitas a execução integral ou apenas parte deles, execução fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da secretaria interessada.

**4.1.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**4.1.2.** Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**4.1.3.** Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestação do serviço, em igualdade de condições.

**4.1.4.** Os produtos registrados neste instrumento serão efetuados através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**4.1.5.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá prestar os serviços, no local designado, dentro do prazo e horários previstos.

**4.1.6.** A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**4.1.7.** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de prestação dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado

**4.1.8.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços executados e produtos entregues.

**4.2.** O Prazo de fornecimento de produto será no máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento, a qual informará o dia, a hora, o local e a grade de programação dos eventos que deverão ser realizados pela contratada.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu



**5.2.2.** Para os produtos objetos deste certame, dever  ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Munic pio de TURURU/CE – Secretaria interessada, com endere o na Rua Francisco Sales, 132, Centro, TURURU/CE, inscrito no CNPJ N . 10.517.878/0001-52;

**5.2.3.** No caso de constata o da inadequa o dos produtos fornecidos  s normas e exig ncias especificadas neste edital, na proposta vencedora, no contrato ou na ordem de produtos fornecidos, a administra o os recusar , devendo ser de imediato ou no prazo m ximo produtos fornecidos o de 24 (vinte e quatro) horas adequados  s supracitadas condi oes, sob pena de aplica o das penalidades cab veis, na forma da lei e deste instrumento.

**5.2.4.** Em nenhuma hip tese ser o concedidas prorroga oes de prazo.

**4.3.** Os produtos contratados dever o ser fornecidos, observando rigorosamente as condi oes contidas no Termo de Refer ncia, nos anexos desse instrumento e disposi oes constantes de sua proposta, bem ainda  s normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, inclusive com rela o a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do produto em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre oes;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administra o, para recebimento do produto. As decis oes e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante do fornecedor dever o ser comunicadas a seus superiores em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes;

## **6 – DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA**

**6.1** - S o obriga oes do fornecedor:

- a) fornecer os produtos licitados dentro dos padr es estabelecidos pelo MUNIC PIO, de acordo com o especificado no instrumento convocat rio, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas t cnicas que eventualmente regulem a execu o do servi o/fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais preju zos decorrentes do descumprimento de qualquer cl usula ou condi o aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do contrato que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, em decorr ncia da execu o do servi o/fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre oes;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
*Construindo um Novo Tururu*



- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) a prestação dos serviços deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- g) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o fornecimento dos produtos.
- h) O Prazo de fornecimento do produto será no máximo de 02 (dois) dias do recebimento da ordem de fornecimento, a qual informará o dia, a hora, o local e a grade de programação dos eventos que deverão ser realizados pela contratada.
- i) a Contratada será responsável por toda a logística para o fornecimento dos produtos;
- j) a contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros;
- k) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- l) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante do fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- m) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- n) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- o) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- p) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- q) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- r) providenciar por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos serviços que apresentem defeito;
- s) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução, objeto desta ata;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu



- t) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- u) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

6.2 São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento dos produtos, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.2.1. o fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.2.2. a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

6.3 A falha no fornecimento dos produtos, cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar data, local, horário e grade de programação do evento a ser realizado pela contratada.
- b) permitir ao pessoal do contratado acesso ao local do fornecimento dos produtos desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## 8 – DAS MULTAS

8.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu



8.1.1. - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

8.1.2. - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

8.1.3. - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

8.1.4. - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso; 8.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA;

8.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada se recusar em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

8.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

8.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

8.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

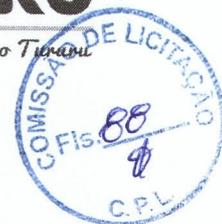
8.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## 9 – PRAZOS E CONDIÇÕES

Os produtos serão fornecidos durante o período de 31 de dezembro de 2023, podendo haver prorrogação, nos termos da lei 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
*Construindo um Novo Tururu*



## ANEXO II MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **TURURU/CE**.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PE-DIV**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº **002/2023-PE-DIV**, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

### 1. Identificação da Licitante: Razão Social:

- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

### 2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

### 3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE, NO RESTANTE DO ANO DE 2023.**

### 4. Formação do Preço:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
PREÇO GLOBAL (R\$):						
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:						

- Deverá ser cotado, preço unitário e total por item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

#### 5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

#### 6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **TURURU/CE**.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PE-DIV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº **004/2023-PE-DIV** e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
Construindo um Novo Tururu



## CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURUCE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PE-DIV**

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº **004/2023-PE-DIV** e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



**TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO (Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **TURURUCÉ**.

SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PE-DIV**

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº **004/2023-PE-DIV**, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



## ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO n  - / / , QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNIC PIO DE \_\_\_\_\_/CE,  
ATRAV S DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_,  
COM (RAZ O SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Munic pio de \_\_\_\_\_/CE, com sede no endere o: (Endere o completo do  rg o gerenciador da ARP), inscrita no CNPJ/MF n  00.000.000/0000-00, atrav s da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por (cargo ou fun o da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF n  000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (**Raz o Social da Contratada**), situada no endere o: (**descrever endere o completo**), inscrita no CNPJ/MF n.  XXXXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (**nome do representante legal da contratada**), portador(a) do CPF/MF n.  XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas.

### 1. CL USULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTA O 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal n  8.666/93, e suas altera es;
- 1.1.2. A Lei Federal n  10.520/02, Lei do Preg o;
- 1.1.3. Decreto Federal n  10.024, de 2019, Preg o Eletr nico;
- 1.1.4. Decreto Municipal n . 07/2017, de 20 de fevereiro de 2017;
- 1.1.5. O Preg o Eletr nico n  **004/2023-PE-DIV**;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Preg o Eletr nico;
- 1.1.7. Os Preceitos do Direito P blico;
- 1.1.8. As Disposi es do Direito Privado;
- 1.1.9. Supletivamente, nos princ pios da teoria geral dos contratos.

### 2. CL USULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **AQUISI O DE COMBUST VEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE TURURU/CE, NO RESTANTE DO ANO DE 2023.**

### 3. CL USULA TERCEIRA – VIG NCIA

3.1. A vig ncia deste Termo de Contrato ficar  adstrita   vig ncia do respectivo cr dito or ament rio, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2021.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
PREÇO GLOBAL (R\$):						

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: \_\_\_\_\_
- Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_
- Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_
- Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_
- Origem do Recurso: \_\_\_\_\_

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).



#### **9. CL USULA NONA – GARANTIA DE EXECU O**

**9.1.** N o ser  exigida garantia da execu o contratual, mas a CONTRATANTE poder  reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indeniza es e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### **10. CL USULA D CIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** As condi es de entrega e recebimento do objeto s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, ao qual este contrato se vincula.

#### **11. CL USULA D CIMA PRIMEIRA – FISCALIZA O**

**11.1.** A execu o contratual ser  acompanhada e fiscalizada por Agente P blico especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n  8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Refer ncia, ao qual este contrato se vincula.

#### **12. CL USULA D CIMASEGUNDA – OBRIGA ES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**12.1.** As obriga es da CONTRATANTE e da CONTRATADA s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, ao qual este contrato se vincula.

#### **13. CL USULA D CIMA TERCEIRA – SUBCONTRATA O**

**13.1.** Os crit rios acerca da subcontrata o, s o os estabelecidos no Termo de Refer ncia, ao qual este contrato se vincula.

#### **14. CL USULA D CIMA QUARTA – VEDA ES**

**14.1.**   vedado   CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer opera o financeira;

**14.1.2.** Interromper a execu o contratual sob alega o de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CL USULA D CIMA QUINTA – ALTERA ES**

**15.1.** Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n  8.666/93.

**15.2.** A CONTRATADA   obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vig ncia contratual.

**15.3.** As supress es resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vig ncia contratual.

#### **16. CL USULA D CIMA SEXTA – SAN OES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** As san es referentes   execu o do contrato s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, ao qual este contrato se vincula.

#### **17. CL USULA D CIMA S TIMA – RESCIS O**

**17.1.** O presente Termo de Contrato poder  ser rescindido:



**17.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administra o, nas situa es previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93, e com as consequ ncias indicadas no art. 80 da mesma

Lei, sem preju zo da aplica o das san es previstas no Termo de Refer ncia, anexo ao Edital;

**17.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal n  8.666/93.

**17.2.** Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados, assegurando-se   CONTRATADA o direito   pr via e ampla defesa.

**17.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n  8.666/93.

**17.4.** O termo de rescis o ser  precedido de Relat rio indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**17.4.1.** Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos; **17.4.2.**

Rela o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;

**17.4.3.** Indeniza es e multas.

## **18. CL USULA D CIMA OITAVA– VINCULA O**

**18.1.** Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Preg o Eletr nico e todos os seus anexos, e ainda,   proposta vencedora, identificados na cl usula primeira deste termo, independentemente de transcri o.

## **19. CL USULA D CIMA NONA–CASOS FORTUITOS, DE FOR A MAIOR OU OMISSOS**

**19.1.** Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA n o ser o responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de for a maior ou omissos, ocorr ncias eventuais cuja solu o se buscar  mediante acordo interpartes.

## **20. CL USULA VIG SIMA – PUBLICA O**

**20.1.** Incumbir    Autoridade Competente providenciar a publica o deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposi es contidas na Lei Federal n  8.666/93.

## **21. CL USULA VIG SIMA PRIMEIRA – FORO**

**21.1.**   eleito o Foro da Comarca do Munic pio de Tururu-CE, para dirimir os lit gios que decorrerem da execu o deste Termo de Contrato que n o possam ser compostos pela concilia o, conforme art. 55,  2  da Lei Federal n  8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signat rios relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cl usulas e condi es.

\_\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signat rio)

(Cargo ou Fun o)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
*Construindo um Novo Tururu*



(Nome do Signatário)  
(razão social da empresa contratada)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME

CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME

CPF: